



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ATA DE DILIGÊNCIA SOBRE PROCESSO DE COMPRA Nº 043/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Às 13 horas do dia 24 de abril de 2025, na sala da Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima/MG (CMNL), situada no edifício provisório da CMNL, na Rua Pereira de Freitas, nº 84, reuniram-se a Pregoeira, Neesha Daian Loureiro, e o membro da equipe de apoio, Fabiana Nunes Utsch Fernandes, para realizar diligência referente ao processo de compra cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, gerenciamento e administração de auxílios-alimentação, na modalidade eletrônica (cartão multibenefícios), para os servidores do Legislativo Municipal”. A reunião teve como objetivo principal analisar a rede de estabelecimentos credenciados à empresa **PLUXEE BENEFÍCIO BRASIL S.A. (CNPJ: 69.034.668/0001-56)**, atual vencedora do processo de compra. Conforme estabelecido no Edital, a participação das empresas concorrentes estava condicionada ao cumprimento de requisitos mínimos, incluindo a obrigatoriedade de possuir uma rede credenciada de pelo menos 130 (cento e trinta) estabelecimentos no município de Nova Lima, contemplando mercearias, mercados, empórios, supermercados, hipermercados, padarias, açougues, hortifrúteis e afins, além de, pelo menos, 03 (três) supermercados de grande porte. Registra-se que a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (CNPJ 06.344.497/0001-41)** encaminhou na data de 24/04/2025 às 11:09 e-mail com sua análise sobre a rede credenciada da empresa **PLUXEE**. As informações foram apreciadas e discutidas pelos presentes que fizeram análise própria sobre a rede apresentada. Durante a análise, a Comissão verificou que a empresa **PLUXEE BENEFÍCIO BRASIL S.A. (CNPJ: 69.034.668/0001-56)** **não atendeu ao requisito de rede credenciada**, pois a documentação apresentada continha 315 (trezentos e quinze) estabelecimentos em Nova Lima-MG, sendo 80 (oitenta) estabelecimentos com a situação **BAIXADO/INAPTO** na Receita Federal, 63 (sessenta e três) estabelecimentos em **CATEGORIAS NÃO REQUISITADAS** para compor a rede mínima de credenciados como restaurantes/lanchonetes/outras segmentos, 06 (seis) estabelecimentos **SITUADOS EM OUTRA CIDADE**, 17 (dezessete) **NÃO ENCONTRADOS/NÃO IDENTIFICADOS** como pontos de venda, e 02 (dois) estabelecimentos duplicados. Além disso, 18 (dezoito) estabelecimentos foram identificados como **PARCIALMENTE VÁLIDOS**, pois apresentaram nos CNAEs principal/secundário indicação de estabelecimento comercial de gênero alimentício (47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente; 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, etc). Portanto, após estes apontamentos a



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

rede de estabelecimentos credenciados junto à empresa **PLUXEE BENEFÍCIO BRASIL S.A** restou em **127 (cento e vinte e sete)**, sendo inferior ao mínimo requisitado. Além disso, para verificar a efetiva aceitação do benefício no comércio local, foi realizada uma amostragem junto aos estabelecimentos indicados pela empresa, constatando-se que dos 15 (quinze) estabelecimentos consultados **TODOS informaram aceitar o cartão-alimentação da referida empresa, sendo eles:** (30.941.030/0001-63 4GRILL COMERCIO DE CARNES; 15.202.793/0001-07 CASA DE CARNES VIANA; 36.748.118/0001-40 CASA DE CARNES MODELO; 29.266.274/0001-09 SACOLAO MAXIMO CENTRO; 23.141.659/0001-63 SACOLAO MAXIMUS CASCALHO; 19.232.016/0027-97 HIPER SACOLAO HORTISUL; 20.394.980/0001-61 SACOLAO MAXIMO OLARIA; 43.679.838/0001-66 PADARIA E CONFEITARIA MAKTUB; 19.867.001/0001-66 PADARIA E CONFEITARIA RETIRO; 53.294.863/0001-85 PANIFICACAO E CONFEITARIA VYANA; 01.928.075/0142-30 DMA DISTRIBUIDORA (EPA); 23.230.401/0001-33 NOSSA FAZENDINHA; 04.737.552/0052-88 MART MINAS; 31.584.109/0001-47 PILAR SUPERMERCADO; 04.641.376/0056-00 SUPERMERCADOS BH OSWALDO). Dessa forma, a Comissão entende que o **cartão ofertado pela empresa demonstra confiabilidade na aceitação por parte dos estabelecimentos consultados por amostragem.** A ampla aceitação do vale-alimentação pelos comerciantes é um critério essencial para garantir a efetividade do benefício e sua finalidade social. A rede credenciada apresentada deve garantir diversidade e acessibilidade, permitindo que os servidores utilizem o benefício em estabelecimentos que atendam a diferentes perfis de consumo e faixas de renda. Diante dos fatos, a Comissão de Contratação concluí que a empresa **NÃO ATENDEU AO REQUISITO DO EDITAL.** Dessa forma, ficou decidido que esta ata será encaminhada à Presidência desta Casa de Leis para ciência sobre a rede credenciada da empresa **PLUXEE BENEFÍCIO BRASIL S.A**, bem como **solicitação de manifestação quanto ao prosseguimento ou não da contratação.** Ressalta-se aqui que a **PLUXEE BENEFÍCIO BRASIL S.A** é o último licitante deste processo, e **no caso da Autoridade Competente aceitar o entendimento desta Comissão, este PREGÃO RESTARÁ FRUSTRADO.** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a reunião e, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Neesha Loureiro  
Pregoeira

Fabiana Nunes Utsch Fernandes  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL

NOVA LIMA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 008/2025

DE: Comissão de Contratação/Pregoeira

PARA: Secretário-Geral Administrativo

Data: 24 de abril de 2025

Prezado,

Encaminho anexa a Ata de Diligência com a análise da Rede de Estabelecimentos Credenciados da empresa **PLUXEE BENEFÍCIO BRASIL S.A.** (CNPJ: 69.034.668/0001-56) para ciência, análise e **manifestação sobre o prosseguimento do processo.**

Oportunamente informo que, caso o entendimento da Presidência referende a decisão da Comissão de Contratação, de que a empresa em questão apresentou rede credenciada **INSUFICIENTE**, a mesma será desabilitada do processo, e o mesmo restará **FRUSTRADO**, por não haver mais licitantes disponíveis à convocação.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

NEESHA DAIAN LOUREIRO

Pregoeira

*Por reverter a adjudicação  
e vamos fazer novo  
processo. Em vez de desabilitar  
a possibilidade de fazer  
um processo por credenciamento  
através de chamamento público.*

CARLOS ELU  
Secretário Geral de Administração  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_